



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### **EDITAL Nº 263/2023**

### **EDITAL DE INGRESSO POR NOTAS NO ENSINO MÉDIO 2023/2 - 1ª EDIÇÃO**

### **EDITAL COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 215/2023**

### **CADASTRO RESERVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015; de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de cadastro reserva para preenchimento das vagas remanescentes dos Processos Seletivos UNIPAMPA 2023 nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para o ingresso no semestre letivo de 2023/2, por meio de seleção que considera o escore obtido no ensino médio.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição, é regulamentada pela Resolução Consuni Unipampa n.º 260/2019, que estabelece as Normas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNIPAMPA, e por este edital, publicizado na página eletrônica <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

1.2. O preenchimento das vagas remanescentes do Edital Unipampa nº 215/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA 2023/2 - será regido pelo presente Edital, por meio de cadastro reserva.

1.3. Poderá participar do EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição, qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio e que possua o histórico escolar do ensino médio ou documento que contenha seu desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.4. A classificação será realizada com base no desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio.

1.5. A inscrição não garante a vaga no curso pretendido.

1.6. Para obter a vaga, o candidato deverá apresentar toda documentação exigida na inscrição, correta e completa, e ser classificado dentro das vagas ofertadas.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo ofertadas neste edital vagas e cadastro reserva para os seguintes cursos:

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
Alegrete	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	CR
Alegrete	Engenharia de Telecomunicações	Bacharelado	Integral	CR
Bagé	Engenharia de Energia	Bacharelado	Integral	CR
Bagé	Engenharia de Produção	Bacharelado	Noturno	CR
Caçapava do Sul	Ciências Exatas	Licenciatura	Integral	89
Dom Pedrito	Agronegócio	Tecnológico	Noturno	20
Dom Pedrito	Ciências da Natureza	Licenciatura	Noturno	CR
Dom Pedrito	Zootecnia	Bacharelado	Integral	03
Jaguarão	Letras - Espanhol e Literatura Hispânica	Licenciatura	Noturno	10
Jaguarão	Pedagogia (presencial)	Licenciatura	Noturno	50
Itaqui	Agronomia	Bacharelado	Integral	CR
Itaqui	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Bacharelado	Noturno	CR
Itaqui	Engenharia em Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	Integral	8
Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	CR
Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	CR
Itaqui	Matemática	Licenciatura	Noturno	13
Itaqui	Nutrição	Bacharelado	Integral	CR
São Gabriel	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	25
São Gabriel	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	40
São Gabriel	Biotecnologia	Bacharelado	Integral	45
São Gabriel	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	45

São Gabriel	Gestão Ambiental	Bacharelado	Noturno	45
São Gabriel	Fruticultura	Tecnólogo	Noturno	45
Uruguaiana	Ciências da Natureza	Licenciatura	Noturno	03
Uruguaiana	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Integral	28

2.2. Todas as vagas deste EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição, serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

2.3. O quadro de vagas remanescentes do Edital Unipampa nº 215/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SiSU/UNIPAMPA 2023/2 - para preenchimento do Cadastro Reserva (CR) será publicado no site <http://ingresso.unipampa.edu.br>, conforme previsto no cronograma deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

3.2. Será permitida uma única inscrição por candidato e somente por um curso.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar:

a) que os documentos apresentados para a matrícula, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas;

b) que no momento da matrícula não possuirá vínculo (matrícula, trancamento, licença ou mobilidade acadêmica) com qualquer curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições;

c) que todas as declarações apresentadas foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório;

d) conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), em especial os Arts. 296, 297, 298 e 299.

3.4. Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format):

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar. Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;

b) CPF ou Comprovante da Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);

d) Histórico escolar completo do Ensino Médio;

e) Comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (Conforme Lei nº 4.737/1965 Art. 7º);

f) Certificado de Alistamento Militar ou Quitação dos Serviços Militares obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei nº 4375/64).

3.4.1. Candidato menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar na inscrição o PDF da "DECLARAÇÕES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO" assinado pelo seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade), conforme modelo disponível no site <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

3.5. O candidato inscrito que não enviar a documentação no período de inscrição, poderá complementar a documentação via recurso no período definido no cronograma deste Edital.

3.6. Em atendimento à Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações apresentadas ao processo seletivo regido por este Edital.

3.7. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados.

3.8. Toda a documentação para a matrícula deverá ser anexada de forma legível, sem rasuras nem rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados.

3.9. Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do português ou espanhol.

3.10. O candidato cuja escola foi atingida por greve, paralisação ou calendário escolar que comprometeu a conclusão do ensino médio prevista para o ano letivo de 2022 poderá apresentar, como substituto provisório do histórico escolar do ensino médio e do certificado de conclusão do ensino médio, uma declaração da escola ou Secretaria de Educação com as seguintes informações:

- que o estudante está matriculado no terceiro ano do Ensino Médio e que seria concluinte no ano letivo de 2022;
- mencionar se o estudante cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública ou listar, na declaração, o nome de todas as escolas em que o estudante cursou o Ensino Médio;
- conter carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da escola ou substituto legal;
- explicitar o nome da escola, endereço e telefone no cabeçalho do documento;
- data de previsão para emissão do documento final.

3.11. O item 3.10. também poderá ser aplicado para alunos de cursos técnicos que concluíram todos os componentes curriculares, exceto estágio.

3.11.1. O candidato que apresentar declaração da escola ou Secretaria de Educação conforme item 3.10. deverá apresentar o histórico e/ou certificado de conclusão do ensino médio em até 15 dias após a data de previsão para emissão do documento final informada na declaração, sob pena de perder a vaga.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. A nota final do candidato será a média das médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição.
- 4.1.1. A fórmula para o cálculo das médias das notas do histórico escolar é feita conforme exemplo: disciplina de Português: soma-se a Nota do 1º ano do ensino médio + Nota do 2º ano do ensino médio + Nota do 3º ano do ensino médio. O total da soma das três notas divide-se por 3. O valor da divisão é a média que deverá ser inserida na inscrição. Deve-se realizar o mesmo cálculo para a disciplina de Matemática.
- 4.1.2. A média de Língua Portuguesa será dada pela média de todas as disciplinas de Língua Portuguesa cursadas com aprovação.
- 4.1.3. A média de Matemática será dada pela média de todas as disciplinas de Matemática cursadas com aprovação.
- 4.1.4. Para cálculo das médias, serão consideradas 02 (duas) casas decimais em escala de 0 a 10.
- 4.1.5. No cálculo da média não serão consideradas as disciplinas com reprovação.
- 4.2. A classificação será gerada em ordem decrescente da nota final.
- 4.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, com:
- I. maior média obtida em Língua Portuguesa;
  - II. maior média obtida em Matemática;
  - III. maior idade.
- 4.4. É de responsabilidade do candidato verificar as médias informadas na inscrição e as médias divulgadas na Lista Preliminar de Classificação.
- 4.4.1. Sendo identificada pela secretaria acadêmica discrepância nas médias apresentadas na inscrição, estas poderão ser corrigidas pela secretaria acadêmica e o candidato será classificado a partir da nova média.
- 4.4.2. Sendo identificada discrepância nas médias pelo candidato na Lista Preliminar de Classificação, o candidato poderá interpor recurso e após análise do recurso, sua situação/posição será ajustada de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5. A discrepância entre quaisquer notas informadas e verificadas pela Secretaria Acadêmica no momento da matrícula (após divulgação da lista final), que acarrete alteração da classificação final, ensejará na recolocação do candidato para o final da lista.

#### **5. DA CONVERSÃO DAS NOTAS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. No caso de candidatos que cursaram o ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos, conforme tabela a seguir:

Conceito	Nota Numérica
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5).	10,00
B; Aprovado médio superior, Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio.	9,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Avanço, Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	8,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN).	7,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3).	6,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2).	5,00

a) Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais (F1).

5.2. A fórmula para o cálculo das médias das notas do histórico escolar é feita conforme exemplo: disciplina de Português: soma-se a Nota do 1º ano do ensino médio + Nota do 2º ano do ensino médio + Nota do 3º ano do ensino médio. O total da soma das três notas divide-se por 3. O valor da divisão é a média que deverá ser inserida na inscrição. Deve-se realizar o mesmo cálculo para a disciplina de Matemática.

5.3. Para os candidatos que concluíram o ensino médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros ou a nota global de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”) e Matemática (ou a nota global de “Matemática e suas Tecnologias”);

b) a fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

### FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$LIP = (Nota) \times 10 / 180$	$M T = (Nota) \times 10 / 180$

5.4. Para os candidatos que concluíram o ensino médio por aproveitamento da nota do ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma:

- a) serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias”;
- b) forma de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida dividida por 100.

#### FÓRMULA DO CÁLCULO

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$ECT = (Nota) / 100$	$EMT = (Nota) / 100$

### 6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

6.1. Na data prevista no cronograma deste edital será publicada a Lista Preliminar de Classificação no site <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

6.2. A Lista Preliminar de Classificação será em ordem decrescente da média final informada no momento da inscrição, a qual deve ser calculada pelo candidato, conforme item 4.1 deste edital e conferida pela secretaria acadêmica.

6.2.1. As médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição serão divulgadas na Lista Preliminar de Classificação para conferência pelos candidatos.

6.3. Após a divulgação da Lista Preliminar de Classificação, os candidatos poderão interpor recurso com relação às notas e/ou complementar documentação, pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.unipampa.edu.br/>.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

6.4.1. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6.5. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicada a Lista Final de Classificação no site <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

6.6. Após o período de recursos e/ou complementação, o candidato que não tiver apresentado a documentação correta e completa será desclassificado deste processo seletivo, sem a impossibilidade de reclassificação.

6.6.1. Serão verificadas, no mínimo, as médias e documentos dos candidatos cujo a classificação esteja dentro do quantitativo de vagas multiplicado por três, e cujo as médias informadas estejam fora da faixa de valores esperados (zero ou maiores que dez).

### 7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DE MATRÍCULA

7.1. Para fins de representação de candidatos de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

7.2. Conforme a Lei nº 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

7.3. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato anexar a documentação completa para a matrícula, bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição via GURI - EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição <a href="https://inscricoes.unipampa.edu.br/">https://inscricoes.unipampa.edu.br/</a>	A partir das 12h do dia 13/07 até as 16h do dia 07/08/2023
Análise da documentação pela secretaria acadêmica e complementação da documentação	Até 07/08/2023
Divulgação da Lista Preliminar de Classificação <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	11/08/2023
Prazo de interposição de recurso pela Área do Candidato <a href="https://candidato.unipampa.edu.br/">https://candidato.unipampa.edu.br/</a>	14 a 16/08/2023
Divulgação da Lista Final de Classificação <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	18/08/2023
Comparecer na Secretaria Acadêmica até esta data para confirmação de interesse na vaga	de 21 a 23/08/2023
Convocação de suplentes	A partir de 24/08/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição, implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Novos editais poderão ser publicados na página <http://ingresso.unipampa.edu.br> caso não sejam preenchidas as vagas remanescentes de que trata este Edital.

9.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições expressas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UNIPAMPA em casos omissos.

9.4. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site <http://ingresso.unipampa.edu.br> e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada fase do EDITAL PARA INGRESSO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2023/2, 1ª Edição, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

9.6. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.7. As decisões da Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

9.8. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados a participação do candidato neste Edital, nas respectivas convocações e/ou chamada oral, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

## 10. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

10.1. Restando dúvidas, os candidatos poderão buscar esclarecimentos nos seguintes setores da Universidade:

a) Secretaria Acadêmica do Curso pretendido:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Alegrete	<a href="mailto:sec.acad.alegrete@unipampa.edu.br">sec.acad.alegrete@unipampa.edu.br</a>
Bagé	<a href="mailto:sec.acad.bage@unipampa.edu.br">sec.acad.bage@unipampa.edu.br</a>
Caçapava do Sul	<a href="mailto:sec.acad.cacapava@unipampa.edu.br">sec.acad.cacapava@unipampa.edu.br</a>
Dom Pedrito	<a href="mailto:sec.acad.dompedrito@unipampa.edu.br">sec.acad.dompedrito@unipampa.edu.br</a>
Itaqui	<a href="mailto:sec.acad.itaqui@unipampa.edu.br">sec.acad.itaqui@unipampa.edu.br</a>
Jaguarão	<a href="mailto:sec.acad.jaguarao@unipampa.edu.br">sec.acad.jaguarao@unipampa.edu.br</a>
São Gabriel	<a href="mailto:sec.acad.saogabriel@unipampa.edu.br">sec.acad.saogabriel@unipampa.edu.br</a>
Uruguaiana	<a href="mailto:sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br">sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br</a>

b) COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO: através do e-mail [processoseletivo@unipampa.edu.br](mailto:processoseletivo@unipampa.edu.br).

c) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO: através do e-mail [prograd@unipampa.edu.br](mailto:prograd@unipampa.edu.br).

Bagé, 12 de julho de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 12/07/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1183152** e o código CRC **7E1DF4B6**.

**Referência:** Processo nº 23100.013094/2023-59

SEI nº 1183152